## CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

RUA CONCÓRDIA, 337 — CENTRO — SÃO JORGE D'OESTE/PR Tel 46 35342207 — CNPJ.: 04.456.774/0001-82 — IE.: 9023466357 EMAIL: centralblank@hotmail.com

### SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A empresa: CENTRAL BLANK DE ABSTECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.456.774/0001-82, que mantêm junto a esta instituição pública, o contrato 03/2018, para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto quando do processo licitatório.

Informamos ainda que o índice de aumento, comprovado com as notas apresentadas em anexo, foi de 7,6282%. Assim, mediante este aumento e as condições de mercado, ponderamos a adequação do preço licitado para R\$ 4,76 por litro de gasolina comum.

Em anexo, as notas fiscais de compra do produto, antes e depois do aumento, para confrontação e elaboração do preço aditado.

Sendo o que se apresenta no momento, oportunamente reiteramos nossos cumprimentos,

Atenciosamente

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LEDA

São Jorge D'Oeste, 11 de setembro de 2018

Câmara de Vereadores
CNPJ 02 232 83410001-59

DATA DE RECEBIME	Petrobras Distribu ue os mesmos forar do o aceite da pres NTO IDEN	recamina sente para TIFICAÇÃO	todos os E ASSINAT	efcitos URA DO	testes c legais. RECEBE	onstantes o Recebemos DOR	lo Boletím de s também o b	e Cor oleto	nformidade o de cobran	Certificado ( ca respectivo	de			NF-6 00029 SÉRIE	938	8
Petrobras Distribuidora ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570 BAIRRO: VILA BELA MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85020-430 FONE: 40022040  NATUREZA DA OPERACAO Vda, Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3° dest. à Com						DANFE  DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÓNICA  0 - ENTRADA 1 - SAIDA				ACESSO 1 2742 3302 1						
						N°:000299388 SÉRIE: FOLHA:1/1			PARA DOWN	DE AUTENTICI FAZENDA GOV DORA LLOAD DO XML	ACESSA				·E	
NSCR EST 4010401882		ceb.de 3	11	à Com NSCR ES 40106:	TSUBST	TRIB			141180129	0954877 02.0 CNPJ 34.274.2	08.2018					
NDERECO	ANK ABAST.I	TDA								e6.774/000	1-82			DATA EMI 02.08.2		
IUNICIPIO	CONCORDIA 337					534121	BAIRRO/DISTRITO CEP 85575  GENTRO INSCRIÇÃO ESTADUAL PR 9023466357			75-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02.08.2018 HORA DE ENTRADA/SAÍDA					
ALCULO DO IMPOSTO ASE CALCULO ICMS 0,00 ALOR DO FRETE	VALOR DO SI	R DO ICMS 0,0	00	CONTO		0,00			VALOR ICMS	SUBST 0,00	- Wa	VALC	DR TOTAL I	00s produ .162,00		
RANSPORTADOR VOLUM AZAO SOCIAL	.00	0,0	0	CONTO	(	PRETERIO	SP ACESSORIA	0	0,00 VA		0,00	VAL.		.162,00		
DERECO	FEITO MOAC	IR JÚLIC					APUAVA		ATM370			PR UF PR	CNPJ/CPF 82.355 INSCR. ES 10181	.629/00 STADUAL	001-1	19
DOO DOS DO PRODUTO SERV	GRANEL		ARCA			NUMERACA	0			3.763,00			9ESO1 3:76.	iquido 3,000 K	G	
000 078 CASOLINA COMPANO		INA 3 II	7101259 060 21 250,00 - 1	5655 1.	5.0	QUANT 600,000 22,50	V UNIT		V.TOTAL 20 162,00	0,00		VICMS 0,00		000	ALIGN %-ICMS 0.00	6.
CULO DO ISSON													,			
CR MUNIC		VALOR TO	OTAL DOS	SERVICE 0,0		E	BASE DE CALC	ULOI	DO ISSQN 0,00		VALOR	DO ISS		),00		
OR ADICIONAIS OR MACOES COMPLES OR MACOES COMPLES OR MACOES COMPLES 47815 67647816 67 tif.130-9091, ge. 1/antes Tipo Dec. v uramento: 0155511 eviano Declaro q	MONIO PINTO Nº de								RESERVADO	AO FISCO						

								Nº 00	NF-6	
ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICA	AÇÃO E ASSINATUR	DO RECEBEDOR					SÉRIE		
	L							SERIE	.:001	
Ide	ntificação	do Emite	nte		ANFE					
ALPES DISTRI				AUXILI	CUMENTO AR DA NOTA ISCAL					
	RODOVIA B	R 476 DO XIS	TO, 2800	0-ENTR		CHAVE DE ACES 4118 0910	3547 0400 0205	5500 100	0 0276 2619	0096 0732
ALPE	THOMAZ COM ARAUCARIA 41 3607240 83707-440	02	PR	n° 00 série FOLHAS	00027626 001 01/01	Consulta da NF-e	de autenti www.nfe.faz site da Se	enda.g	jov.br/por	tal ou no
TUREZA DA OPERAÇÃO						PROTOCOLO DE	AUTORIZAÇÃO DE USO			
ENDAS SCRIÇÃO ESTADUAL			INSC. ESTADUAL DO SUB				908041 10/09/2	018 14:	55:20	
9070162005			90709510		10		CNPJ 10.354.704/0	002-05		
ESTINATÁRIO / RE ME / RAZÃO SOCIAL	METENTE					CNPJ / C				
ENTRAL BLANK DE .	ABASTECIMENTO L	TDA								EMISSÃO
DEREÇO					BAIRRO /	DISTRITO	.774/0001-82			9/2018 RADA / SAIDA
UA CONCORDIA - 3	37 -				CENTRO		85575	-000		9/2018
NICÍPIO		FONE	/ FAX	0	1	NSCRIÇÃO ESTADO	VAL .			E SAIDA
AO JORGE D'OESTE					PR 9	023466357			14:	55:00
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	0,00 DESCONTO	0,00	O,		O, (		VALOR TOTAL I	
CANSPORTADOR / VI	OLUMES TRANSPOR	TADOS				0,00		0,00	L	21.700,0
	NI ITDA ME			FRETE POR		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
RANSPORTADORA ZE	at Dibrine			1 - DES	T/REM		AWC4412	PR	05.248	.459/0001-2
				MUNICIPIO				100	INSCRIÇÃO EST	
RANSPORTADORA ZEI DEREÇO V MANOEL RIBAS,	325	HARCA		ITAPEJA	RA D'OESTE			PR	904451142	
DEREÇO V MANOEL RIBAS,		MARCA ALPES			RA D'OESTE	PE	SO BRUTO		904451142 PESO LIQUIDO	5
V MANOEL RIBAS, ANTIDADE . 000 ADOS DO PRODUTO	GRANEL / SERVICOS			ITAPEJA	RA D'OESTE			PR 00,000		
MANOEL RIBAS,	GRANEL / SERVICOS		C.ST CFOP UNIC	ITAPEJA NUMERAÇÃO	RA D'OESTE	C		00,000		5

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÃO COMPLEMENTARS

Classificacao Fiscal/ 2710.12.59 / Combustivel: Auto Motor

BOLETIM DE CONFORMIDADE EM ANEXO, N: GC 1464/2018

Item ! — BC-ST ORIGEM = RS 21250.00 — ICM-ST ORIGEM = RS 6162.50 // BC-ST DESTINO 0.00 / ICMS DEVIDO DESTI

NO = RS 0.00

Item ! Valor PIS: RS 705.50 Valor COFINS: RS 3257.00

CERTIFICAMOS QUE 0:(S) PRODUTO(S) ESTA DEQUADAMENTE ACONDICIONADO(A) PARA SUPORTAR 0:(S) RISCOS DE CARREGAMENTO

(S), TRANSPORTEIS), DESCARGAIS) E TRANSBORDO(S), ONU 3475 — RISCO: CLASSE 3 NR 33 — LIQUIDO INFLAMAVEL, N° ONU

1293 GRUPO EMBALAGEM: Il CLASSE OU SUB CLASSE. NUM. AND 3256 — IMPOSTO RSTIDO OPERAÇÃO ANTREIOR PARA REFINARIA

- SUBST. TRIBUT. DE PIS/COFINS CFE. LEI 9718 DE 27/11/98 MERCADORIA SUBSTITUIDA CONFORME ART. 489 INCISO I DO

DECRETO 1960/2207

O LESTIMATARIO AO FIRMAB CANHOTO DE RECEBIMENTO, DECLARA HAVER RECEBIBED O COMBUSTIVEIS NAS COMDIÇÕES, PREÇOS E
QUANTID. ESPECIFICADOS NESTA DANFE, DECLARANDO QUE ESTA DEVIDAMENTE AUTORIZADO A RECEBER REFERIDOS COMBUSTIVE

IS MAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS NORMAS REGULAMENTAÇÕES DA AMP.

TIPO DE GRACINA: REFINADA

RESERVADO AO FIRMA

CARRETA / ROOBS93 1 GC 12 GC 1297183 CC 1971 S89 434 4989-34

CARRETA / ANOSS93 1 GC 12 GC 2012 S93183 CC 2013 S374/183375//AZUL

NUMBRO DE ENVELOPE DE AMOSTRA TESTEMURHA: 380699



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

### **DESPACHO**

Tendo-se em vista a solicitação de termo aditivo(realinhamento de preço) do contrato nº 03/2018, requerido pela empresa Central Blank de Abastecimento - Ltda, determino o seguinte:

- 1 Autue-se o presente procedimento e junte-se cópia das principais peças do processo de contratação efetivado a época, incluindo o contrato;
- 2 Determino ao setor de licitação que proceda a pesquisa do valor de bomba da gasolina nos postos de combustível da cidade, a fim de averiguar o valor atual do referido combustível.
  - 3 Após encaminhe-se para o setor jurídico para manifestação.
- 4 Em seguida encaminhe-se para o setor de contabilidade para que sejam realizados os cálculos com base nas notas apresentadas para verificar o valor correspondente ao aumento.

São Jorge D'Oeste - PR, 12 de setembro de 2018.

Jovandir Tessaro

Presidente do Legislativo



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 18 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo.

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos litros) de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo o valor médio do combustível está cotada em R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) o litro, perfazendo o valor total de R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais) determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni Diretor da Câmara

Ao Sr: **Jovandir Tessaro** MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D `Oeste – PR



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

### ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2018

Em analise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), com aproximadamente 1.700 litros, totalizando um período de 11(onze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 06 de fevereiro de 2018.

Joyandir Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

Q



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

### CONTRATO Nº 03/2018

Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste -PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa 03/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR e a empresa CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, estabelecida na cidade de São Jorge D 'Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.456.774/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Clodoaldo Blank, residente e domiciliado na Rua Concordia, 377, centro, nesta cidade de São Jorge D'Oeste PR, portador do CPF: 700.299.389-53, e cédula de identidade, RG nº 3.571.524-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação 03/2018 e pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos litros) litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação 03/2018, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais).

Item	Nome do Produto	LOTE: 01								
1		Marca	Quantidade		Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$				
	GASOLINA COMUM		1.700	litros	4,43	7.531,00				



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

### **CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:**

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.

## 7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

 a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais. 7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

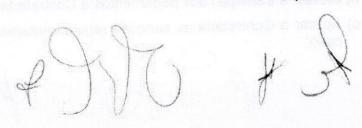
**7.2.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÃMARA MUNICIPAL e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### 7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EMISSÃO E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL E DO OBJETO, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
- 9.2 São obrigações da Contratada:
  - a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
  - b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
  - c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
  - d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
  - e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais:

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.

d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

- 11.2.1. Trinta por cento (30%)sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- 11.2.1.Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
- 11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.





camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- 13.2. Faz parte integrante da <u>Dispensa de Licitações nº 03/2018</u>, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na <u>Dispensa de Licitações nº 03/2018</u>.
- 13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
- 13.5 A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2018.

Jovandir Tessaro Câmara de Vereadores São Jorge D'Oeste - PR

Cloddaldo Blank CNPJ: 04.456.774/0001-82

Testemunhas:

NOME:

RG: 6.383.464\_

NOME:

RG: 5.994,736 2

### ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

anta Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos dos endividados; no céu gozais o elerno prêmio da caridade castes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a rema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia ta mês). (J.A.B. e Q.G.)

## ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES

to do Senhor. Espírito de Deus, Pai, Filho e Espírito Santo. na Trindade. Virgem [maculada. Anjos arcanjos e santos so, descei sobre mim. Fortalecei-me Senhor, formai-me ne de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as ne de Vos e servi-vos de mim. Expulsar de mim todas as o mal, aniquilai-as para que eu fique bem e possa praticar víastar de mim os malefícios, a bruxaria, a magia negra, as negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus a opressão diabólica, tudo o que é mat, pecado, ódio, certidia, a doença física, psiquica, moral, espiritual e diabueimai todos estes males no inferno para que nunca mais am prejudiçar, nem a penhuma outra criatura do mundo. am prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo, orça de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, itor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a nal presente, a todos os espíritos impuros, que me deixem para nunca mais voltar, que vão para o fogo eter-os pelo arcanjo São Miguel, São Rafael, os anjos e esmagados pelo pe da Santissima Virgem Imaculada.

### PRECE PODEROSA

de graça or cu te agradeço, pelo nascimento de Jesus. agradeco pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo a respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me r meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, ites de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que senhor obrigado por tudo o que me destes, pesso perdão iunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que tede ti. Senhor, aceite o meu coração agradecido, que este prospero e de muita proteção para mim e minha familia. uvor da Trindade Augusta e divina, que este ano eu possa re do ódio, da inveja e feiticaria, dos atrapalhos e de todo dória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa Assim seja. Senhormeajudequeesteanonovoeupossateoimpreomelhor, pois sei que nada teria se o Senhor não me bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, to do muito que Deus me deu neste ano que passou. Semeu coração, a mina vida, meu trabalho, os meus es, frego aos teus cuidados e espero a tua bênção. No lesus o meu Salvador, Amém. (D.P.)

### RAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA 3

omparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de omparaver semiora da Concenção Aparecida, vida de ainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e ão dos afiitos e atribulados, ó Virgem Santíssima, cheia e bondade, lançai sobre nós um olhar lavorável, para que socorridos em todas necessidades em que nos achamos. rai-vos clementissima Mãe Aparecida, que não consta que os que tem a vós recorrido, invocado o vosso santíssimo



## Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo pr gov br

Run Concerdia, 428 Fone (46)3534-10/2/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Octae - Paradá EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Contratante: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE PR Contratada: CELÇO PEDRO CATAFESTA, inscrito no CNPJ sob nº 22 861 123/0001-50. Objeto Contratação de empresa para formecimento de água mineral em galão com 20 litros, em garrada com 900 m), aque copo e gás de cocinha, para atendor as demandos de Camara Municipal de Vercadores. Valor total do contrato: R\$ 1.995,00 (tum mil novecentos e noventa e cinco reale) Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Dala da Assinatura: 07/02/2018.

Jovandil Tessaro
Presidente da Camara Municipal de Vereado:es

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PRICONTRATADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, INSCRIO NO CNPJ sob nº 04 456.774/0001-82. OBJETO-Prestação de serviço de abastecimento de combustive; para 01 (um) velculo Honda Chico de placas: AZC 6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Camara-quintentos e tinta e um (reas). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4.43 (quatro-reats e quarenta e três centavos), com aproximadamente 1,700 fitros PRAZO DA VIGENCIA 31/12/2015. Data da Assinatura: 07/02/2015, peio Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legistativo Municipal de São Jorge D'Oesto - Parama.

Sovandir Tessaro Presidente da Camara Municipal de São Jorge D' Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

Contratante: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JORGE D'
OESTE PR. Contralada. ISMAEL HENZ. ME, inscrito no CNPJ sob nº
04.926.714/0001-96. Objeto Contratação de empresa para locação de duas
impressoras, para esta Casa de Leis. Valor total do contrato R\$ 7.280.00 (sete mil
duzentos e sessanta reais) sendo R\$ 0,11 (onza Centravos) por página impressa,
mensai de aproximadamente 5.500 cópias impressas e
digitalizadas Prazo de Vigência: 31 de dezembro da 2018.

Data de Assinatura 07/02/2018.

Jovandir Tossaro
Presidente da Carnera Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE -PR. Contratada: EDESON PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001-- PR. Contratada: EDESUN PAULO BOSI, inscrito no CNPJ sob nº 24.257.650/0001.

85. Objeto: Contratação de empresa para fornecemento de serviço de lavagem do veiculo do Legislativo Municipal Valor total do contrato. VALOR R3 2.112,00 (dois mil centre de acre reais). Sendo cada tavagem no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), com aproximadamente 08 (oito) favagens mensais do valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais) por més. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018.Data da Assinstura: 07/02/2019.

Jovandir Tessaró
Presidente do Legislativa Municipal de São Jorge D'Oeste

as quais serão realizadas no âmbi Prazo: Prorroga-se o prazo de termino 15/02/2019

Foro: Comarca de Francisco Bo Francisco Beltrão 07 de leverei

### Câmara Mun de En

SÚMULA Ratifica Veto parcie 049/2017, sancionado pela Lei nº O POVO DO MUNICIPIO DE I

SEUS REPRESENTANTES NA CA TE EM SEU NOME PROMULGO/ TE EM SEU NOME. PROMULGO/ Art. 1º Considerando o Veto pan na, sobre o Projeto de Lei nº. 049/2 apresentadas na discussão e delib 1082/2017. Art. 2º Conforme previsão do a S§ 2º e 3º da Resolução 001/200 manifolos os vetos do Executivo ar Ordinária do dia 05/02/2018, o que 1 - EMENDA ADITIVA Nº. 001/2/ tramitação os Plenário da Câmara.

framitação no Plenário da Câmara

Interno.
Súmula: Adiciona- se dispositivi
Obras e Serviços Públicos e dá ou
Art. 1º - Adiciona-se ao texto d
Categorias Econômicas (Ação), F
0022.0661.00.14.1004 - Construça
inclusiva em área no Município

inclusive em área no Município Art. 2º - Para o pagamento das a jam utilizados recursos proveniente orçamentános

Art. 3º - A presente Emenda Pr deliberação o Projeto de Lei 049/20 II - EMENDA ADITIVA Nº 003/2 translação no Pienário da Câmara Interno. Súmula: Adiciona- se dispo-

Interno. Sumula: Adiciona- se dispo de Viação e dá outras providências Art. 1º - Adiciona-se ao texto d Categonas Econômicas (Ação), F 0026.0782.0126.2026 - Departame "e Acessibilidade para Pedestre na Rua Machado de Assis e Linha I Art. 2º - Para o pagamento das jam utilizados recursos do própno I Art. 3º - A presente Emenda Pe deliberação o Projeto de Lei 049/20 III - EMENDA ADITIVA Nº 004/20 tramitação no Plenáno da Câmara I Interno.

Interno:
Súmula: Adiciona- se dispositivo
Obras e Serviços Públicos e dá outi
Art. 19 - Adiciona-se ao texto d
Categorias Econômicas (Ação). F
0015:0451.0070.1002 - Departame
a construção de um abrigo na fi
ção de missas e cultos, na área cer
Art. 2º - Para o pagamento das o
jam utilizados recursos proveniente
Públicos e ou recursos de outros De

jam utilizados recursos provenients Públicos e ou recursos de outros Dr Art. 3º - A presente Emenda Pz deliberação o Projeto de Lei 045/20 Art. 3º Esta Resolução entra e disposições em contrário. Sala da Presidência da Cámara em 07 de fevareiro de 2018.

Presidente da M de Enéas M

Registre-se e

### CERTIDÃO

Em cumprimento a determinação do Senhor Presidente, declaro para os devidos fins que realizei a pesquisa de preço do valor da gasolina comum, praticado na bomba dos postos de combustível da cidade, sendo os seguintes:

Central de Abastecimento Blank(Centro): R\$ 4,85

Posto Panorama: R\$ 4,83

Posto Blank (saída): R\$ 4,93

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Jorge D'Oeste - PR, 17 de setembro de 2018.

Rødrigo Korenzoni

Diretor Administrativo



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 17 de Setembro de 2018.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento para solicitação de termo aditivo, na contratação de empresa para fornecimento de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no processo de licitação nº 03/2018.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

### PARECER JURÍDICO nº. 016/2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Solicitação formalizada pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, para aditivo/realinhamento do valor ao contrato nº 03/2018 (Dispensa de Licitação nº 03/2018) que tem por objeto fornecimento de combustível, gasolina comum.

#### RELATORIO

O presente procedimento trata de pedido de aditivo/realinhamento de preço, formalizado pela empresa contratada, Central Blank de Abastecimento Ltda, na qual solicita aditivo, pretendendo o realinhamento de preço da gasolina comum fornecida à Câmara de Vereadores, com a apresentação de notas fiscais, antes e depois dos aumentos para confrontação e elaboração do preço a ser aditado.

Consoante solicitação da contratada, de acordo com o contido no pedido, verifica-se o seguinte:

"(...)Central Blank de Abstecimento Ltda, que mantém junto a esta instituição pública, o contrato n° 03/2018 - para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto, quando do processo licitatório.

Informamos ainda que o índice de aumento comprovado com as notas apresentadas em anexo, foi de 7,6282%. Assim, mediante este aumento e as condições de mercado, ponderamos a adequação do preço licitado para R\$ 4,76 por litro de gasolina comum.(...)".

Página 1 de 7



### camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O referido pedido de Aditivo apresenta como justificativa o aumento no valor da gasolina comum no percentual de 7,6282%, apresentando notas fiscais n° 000299388, de 02/08/2018 e n° 000027626, de 10/09/2018.

Através de despacho o senhor Presidente, determinou a autuação do processo, juntada de cópia do contrato e peças do processo de contratação, realização de pesquisa do valor de bomba nos postos de combustível da cidade, bem como a elaboração de cálculo pelo setor de contabilidade para apuração do percentual de aumento.

Em seguida foram juntadas aos autos, solicitação de compra, ato de ratificação da Dispensa de Licitação n°03/2018 e contrato n°03/2018 e, ainda, certidão da pesquisa de preços do valor da gasolina obtida junto aos postos da cidade, da qual consta a pesquisa em três postos, com o valores entre R\$ 4,83 e R\$ 4,93.

Na sequência vieram os autos para parecer.

Estes são os fatos e ocorrências relevantes observadas no respectivo procedimento, assim, passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

### FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo/realinhamento de preço ao contrato n° 03/2018, proveniente do processo de Dispensa de Licitação n° 03/2018, consoante solicitação da contratada.

Conforme contido no contrato n° 03/2018, juntado aos autos, a empresa requerente, foi contratada para o fornecimento de 1.700 litros de gasolina comum, no valor de R\$ R\$ 4,43 o litro, com valor total de R\$ 7.531,00, com vigência do contrato até 31/12/2018, portanto, encontra-se em plena vigência o contrato.

Em análise ao requerimento, verifica-se que do mesmo consta, em suma, o seguinte:





### camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

- Indicação do índice de aumento da gasolina comum no percentual de 7,6282%, de acordo com notas fiscais apresentadas (n° 000299388, de 02/08/2018 e n° 000027626, de 10/09/2018 e solicitação de realinhamento/aditivo para o valor de R\$ 4,76(quatro reais e setenta e seis centavos) o litro da gasolina comum.

De acordo com o contido no requerimento e documentos que instruem o presente processo e, ainda, aos dispositivos legais passamos a opinar no seguinte sentido:

De acordo com o contrato nº 03/2018, cláusula sétima, item 7.2, critérios de recomposição/reajustamento de preços, a qual prevê o direito das partes quanto a reajustes e recomposição de valores, visando manter o equilíbrio econômicofinanceiro.

Por sua vez a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, "d", c/c seu § 1°, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, alteração e acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1° - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se





## camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

§ 60 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o (VETADO)

§ 80 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. ( ... )".

Ademais, quanto ao caso, leciona Marçal Justen Filho, que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida.

E, no caso em tela foi apresentado notas fiscais que demostram o efetivo aumento dos combustíveis, consoante notas acima nominadas e anexas ao pedido de aditivo.

Desta feita, entendemos que pode ser aditivado o contrato.

Quanto ao valor, no percentual de 7,6282%, com alteração do valor do litro da gasolina comum de R\$ 4,43 para R\$ 4,76, cabe ao setor de contabilidade desta Casa de Leis a elaboração do cálculo para verificação se o aumento informado no pedido, realmente, corresponde a variação do preço contido na comparação das notas fiscais apresentadas.

Assim, em sendo comprovado através de cálculo elaborado pela contabilidade que o percentual requerido realmente está de acordo com a diferença entre as notas apresentadas é possível o deferimento do pedido de realinhamento de preço.





### camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O realinhamento pretendido visa a manutenção, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos reajustes governamentais repassados ao combustível, motivo pelo qual o mesmo é possível, cabendo a contabilidade a apresentação do valor correspondente ao aumento.

Contudo, devido aos cálculos se tratar de matéria afeta a competência do setor de contabilidade, o presente procedimento, antes de concedido o realinhamento, deverá ser encaminhado ao setor contábil, a quem cabe realizar os cálculos, para efetivamente, comprovar se o percentual e valor apresentado para recomposição está, devidamente, de acordo com o aumento efetivo do combustível de acordo com as notas fiscais apresentadas.

Caso os cálculos a serem apresentados pelo setor contábil, efetivamente, comprovem o percentual de aumento indicado pela requerente, poderá ser realizado o aditivo sobre o percentual apurado, demonstrado pelas notas inclusas e cálculos contábeis, sendo que o aumento da gasolina, além de comprovado através das notas apresentadas, é público e notório, porém, cabe ao setor contábil apurar os valores a serem efetivamente aditivados, observando-se os limites legais para tanto, conforme acima exposto, não podendo ultrapassar o percentual de 25%.

Assim, entendemos que poderá ser concedido o reajuste, após a comprovação do percentual pelo setor de contabilidade.

Salienta-se que, apenas no que diz respeito ao aumento "real" e comprovado documentalmente, limitado ao percentual máximo da diferença entre as notas fiscais apresentadas, afim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre as partes pode ser reajustado, não podendo o reajuste exceder percentual além da diferença contida entre as notas fiscais apresentadas e, tão pouco ser superior ao preço praticado na média do comercio local especializado.

#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este assessor que é possível o aditamento de valor, quanto ao respectivo requerimento, uma vez que atenda as





## camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

exigibilidades legais, isto é, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações e apurado pelas notas fiscais apresentadas, consoante já ressalvado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, devendo ainda o valor ser limitado ao valor de "bomba" do combustível praticado na cidade, conforme certidão constante dos autos.

Outrossim, a princípio, caso o valor solicitado a título de reajuste de 7,6282%, R\$ 4,76, para o litro de gasolina comum, esteja dentro do percentual de aumento comprovado pelas notas fiscais, poderá ser concedida a revisão/reequilíbrio solicitado.

Outrossim, em que pese constar do parecer os valores e percentuais a serem reajustados, compete ao Gestor do Legislativo Municipal e sua equipe financeira a real apuração dos valores, não podendo, é claro, superar os limites legais impostos pela lei de licitações, ou seja, 25%, e, em atenção ao princípio da economicidade e para que seja mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

O aludido contrato, somente, poderá ser reajustado no percentual do efetivo aumento comprovado, cabendo ao setor contábil a realização dos cálculos para comprovação do aumento pretendido, não podendo ultrapassar o preço médio praticado no mercado local.

Finalmente, orienta-se a administração desta Casa de Leis, seja o procedimento encaminhado ao setor de contabilidade, conforme já determinado pelo despacho do Presidente, afim de que este se manifeste quanto aos valores e porcentagens do aditivo solicitado, devendo ser realizado o cálculo com base nas notas fiscais apresentadas para saber o valor percentual correspondente ao aumento, visto que compete a este, setor financeiro, a análise e cálculos dos valores, podendo assim, após os cálculos, observado o contido no presente parecer e, estando os valores calculados dentro das porcentagens permitidas por lei, ser encaminhado ao setor competente para que seja realizado o aditivo contratual.

9



## camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

São Jorge D' Oeste, 17 de setembro de 2018.

WATSON MÜELLER

OAB/PR 36.172



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 19 de Janeiro de 2018.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de procedimento para solicitação de termo aditivo, na contratação de empresa para fornecimento de gasolina Comum, para o Legislativo municipal, no processo de licitação nº 03/2018.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **CERTIDÃO**

Excelentíssimo Senhor JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal

Que em atendimento ao despacho do senhor Presidente do Legislativo Municipal, informo:

Em notas apresentadas o valor da Gasolina Comum, está em R\$ 4,0324, e na outra nota o valor do litro de gasolina esta em R\$ 4,3400, ou seja, realmente houve um aumento de 7,6282%, no valor da unidade do litro de gasolina, de uma nota para outra.

Se aplicarmos sobre o valor que foi pago na última nota fiscal da data de 31/08/2018, que é R\$ 4,43 o litro de gasolina comum, o aumento de 7,6282%, o valor passara a ser de R\$ 4,76.

Portanto entendo, de acordo com os cálculos, que o valor de reajuste pedido esta dentro do possível.

Sendo a presente expressão da verdade.

São Jorge D'Oeste, 17 de setembro de 2018

Eliane Pompes da Silva Contadora CRC PR 0541330-9 CPF 040.595.209-00

Eliane Pompeo Da Silva.

Contadora



VALOR DO ICMS

0,00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestacao Registrada em ECF

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS

DANF L.
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA

Nº 000.005.602 **SÉRIE 004** FOLHA 1/1



4118 0804 4567 7400 0182 5500 4000 0056 0215 0943 7627

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

ROTOCOL	OI	DE	AL	JTO	RIZ	AÇ	ÃO	DE	USO	,

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

141180148514350 31/08/2018 11:02:52

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

252,30

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023466357	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRI			CNPJ 04.456.774	4/0001-82	
DESTINATÁRIO / REMETENTE				TE			
NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CP	PF		DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL SAO JORGE D' C	DESTE-PARANA			02.23	2.834/0001-5	8	31/08/2018
ENDEREÇO	THE STATE OF THE S		BAIRRO / DISTRITO			CEP	DATA DA SAÍDA
RUA CONCORDIA, 428			CENTRO			85575-000	31/08/2018
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTAI	DUAL	HORA DA SAÍDA
SAO JORGE D OESTE		PR	(46)3534-1072				11:02:47

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 0.00 0,00 0,00 0,00 252,30 0,00 TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 9 - SEM FRETE ENDEREÇO INSCRIÇÃO ESTADUAL UF

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST

MUNICIPIO DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO ALIQ. % VALOR BASE DE VALOR VALOR VALOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVICO % DESCONTO NCM/SH CST CFOP UNID OTDE PRODUTO UNITÁRIO LÍQUIDO CÁLC. ICMS ICMS IPI ICMS IPI GASOLINA COMUM 27101259 060 5929 56,9526 4,4300 0,00 252,30 0,00 0,00 0,00 LT 0,00 0,00

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTRATO N. 03/2018
MOTORISTA: RODRIGO LORENZONI
KMI:99172----KMF:99431(c)1993-2018: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br NFC-e: 31129, 31284. PLACA:MOTORISTA: VEICULO: FORMA DE PGTO: DINHEIRO FROTA:KM:0USUARIO:CLODOALDOMEDIA:0 BASE SUBSTITUICAO: VALOR SUBST

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 31/08/2018 11:02:58



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

### **DESPACHO**

Tendo-se em vista a solicitação de reajuste de preço do contrato nº 03/2018(Dispensa de Licitação 03/2018), requerida pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, em razão do contido no presente procedimento, autorizo o aditivo contratual e realinhamento do preço da gasolina comum, devendo a gasolina comum ser reajustada no percentual de 7,6282%, sendo o valor do litro em R\$ 4,76.

Determino seja elaborado o aditivo contratual, comunicando a contratada para a assinatura, para posterior publicação nos órgãos competentes.

Comunique-se o setor financeiro para que tome conhecimento do aditivo sobre o preço da gasolina.

São Jorge D'Oeste - PR, 17 de setembro de 2018.

Jovandir Tessard

Presidente do Legislativo

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2018 Dispensa de Licitação nº. 03/2018

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao Contrato nº 03/2018, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO – LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente JOVANDIR TESSARO, brasileiro, separado, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.753.743-6 SSP/PR e inscrito CPF 984.426.359-04. residente e domiciliado na Rua Bernardino de Souza, nº 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CENTRAL BLANK ABASTECIMENTO - LTDA, nome fantasia **CENTRAL BLANK**, inscrita no CNPJ: 04.456.774/0001-82, pessoa jurídica, com sede na Rua Concórdia, nº 337, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, neste ato representada por seu sócio administrador brasileiro, casado, portador do RG nº 3.871.524-0 SSP/PR, CLODOALDO BLANK. inscrito no CPF sob o nº 700.299.389-53, residente e domiciliada na Rua Concórdia, 337, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato nº 03/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO, o qual trata de: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, no percentual de 7,6282% para Gasolina Comum.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.092,00(oito mil e noventa e dois reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.700	litros	4,76	8.092,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 03/2018.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u> - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R**\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais)

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO</u> - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 17 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

JOVANDIR TESSARO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRAL BLANK DE ABSTECIMENTO LTDA CONTRATADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

# EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 03/2018, nos limites permitidos por Lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo concedido desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados na notas fiscais de compra do fornecedor, sendo concedido o aumento percentual de 7,6282% para o litro da Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$4,76.

Valor total do aditivo: R\$ 8.092,00.

Data da Assinatura: 09/2018.

JOVANDIR TESSARO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL